



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2024/00115

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.282.182/0001-90, com sede à Praça Martiniano Maia, 119, Edf. Biana, Sala 107, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-720, neste ato representada por **FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 814.941.065-15, **resolvem, tendo em vista o constante do processo TJ-CON-2024/00115**, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 27/22-S e aditivos nº 129/2022-AS, 157/22-AS, 116/23-AS, 60/2023-AS, Quinto Termo Aditivo, Sexto Termo Aditivo e Sétimo Termo Aditivo, que tem como objeto a prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação com fornecimento de materiais nas Unidades da Capital e do interior, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 27/2022-S fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11 de maio de 2025 até 10 de maio de 2026, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2024/00115

PARÁGRAFO ÚNICO: o contratante, quando ocorrer o encerramento do procedimento licitatório, poderá, motivadamente, rescindi-lo em sua totalidade, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do contrato nº 27/2022-S, é de R\$ 328.618,16 (Trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos) e para o período de 12 meses o valor global será de R\$ 3.943.417,92 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101-2.04.601 Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.052, Fontes, 113 /120 /313 /320 (fls. 252-253).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, massa a integrar o contrato original.

Salvador, 30 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Fábio Rigaud
SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS
CPF Nº 814.941.065-15

TESTEMUNHAS:

Paulo Henrique dos S.
Nome: Paulo Henrique dos S.
CPF nº 080.570.835-90

TESTEMUNHAS:

Patrícia da Silva
Nome: Patrícia da Silva
CPF nº 864.742.445-00

